



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Equipe de Convênios entre IPREM e outros órgãos

Av. Zaki Narchi, 536, - Bairro Vila Guilherme - @cidade_unidade@/SP - CEP 02029-000

Telefone: 1122247500

PROCESSO Nº 6310.2020/0001105-4

TERMO ADITIVO Nº 03 / 2022

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E O SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP, REFERENTE À IMPLEMENTAÇÃO DA CONJUGAÇÃO DE RECURSOS, MEDIDAS E ESFORÇOS ENTRE IPREM E SFMSP, OBJETIVANDO O PAGAMENTO PELO IPREM, DOS BENEFÍCIOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO AOS SERVIDORES DO SFMSP, BEM COMO O PROCESSAMENTO DE DADOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A CONCESSÃO DOS CITADOS BENEFÍCIOS PELO SFMSP.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, autarquia municipal inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 47.109.087/0001-01, sediada nesta capital, na Av. Zaki Narchi, nº 536, neste ato representado pela sua Superintendente, **MÁRCIA REGINA UNGARETTE**, doravante designada simplesmente **IPREM**, na qualidade de único órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo — RPPS, nos termos do **art. 6º da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005** e **art. 3º, parágrafo único da Lei nº 15.391, de 06 de julho de 2011**, neste convênio identificada simplesmente como **LEI**, e o **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, com sede nesta Capital, a Rua da Consolação, nº 247, 5º e 6º andar, Centro, neste ato representado pelo seu Superintendente **FERNANDO ALENCAR MEDEIROS** a seguir denominado simplesmente **SFMSP**, celebram este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre as partes, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: Este Termo Aditivo nº 03 tem por objeto alterar o prazo de vigência do Convênio celebrado entre o IPREM e SFMSP.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO: O prazo a que se refere a Cláusula Décima Primeira do Termo de Convênio celebrado em 06 de janeiro de 2018, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, considerando os prazos e condições de extinção do SFMSP, previstos na Lei n.º 17.433/2020, alterado pela Lei n.º 17.557/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e

incorporadas a este as demais condições e cláusulas não alteradas contidas no Termo de Convênio lavrado em 06/01/2018.

E, por se acharem justas acordadas, as partes firmam o presente Instrumento.

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP
FERNANDO ALENCAR MEDEIROS
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – IPREM
MÁRCIA REGINA UNGARETTE
SUPERINTENDENTE



Marcia Regina Ungarette
Superintendente
Em 13/07/2022, às 15:55.



Fernando Alencar Medeiros
Superintendente
Em 18/07/2022, às 18:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066965294** e o código CRC **242C7144**.

Referência: Processo nº 6310.2020/0001105-4

SEI nº 066965294